

DECISÃO

Objeto: Aquisição de licenciamento – Microsoft Windows 11 Pro, Microsoft Power BI, CAPCUT PRO.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 19/2025, objeto em epigrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 12/11/2025, às 08 horas e 30 minutos

O certame foi estruturado em 1 (um) item de ampla participação, 1 (um) item de cota reservada ME/EPP/MEI e 2 (dois) itens Exclusivo ME/EPP/MEI.

Para o item 3 (três), um único licitante apresentou proposta, com preço acima do estimado, ficou OFFLINE durante a sessão, o que impediu qualquer negociação, e o lote foi FRACASSADO.

Para a disputa dos demais itens compareceram os seguintes licitantes: CAMALEON CNPJ: 41.513.622/0001-09, WERNETECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 33.479.392/0001-72, Edson José da Silva CNPJ: 078.293.198-71, PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 12.007.998/0001-35, conforme consta da Relação de Participantes.

Após abertura das propostas, lances, abertura de vistas e análise dos documentos de habilitação e propostas, as empresas que apresentaram a melhor proposta para os itens, foram habilitadas.

A situação final foi a seguinte:

ITEM	EMPRESA HABILITADA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	ECONOMIA
01 (Ampla)	CAMALEON LTDA	R\$ 87.887,25	R\$ 62.850,00	R\$ 25.037,25
1.1 (Cota Reservada ME/EPP/MEI)		R\$ 29.295,75	R\$ 20.950,00	R\$ 8.345,75
2 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	WERNETECH INFORMÁTICA LTDA	R\$ 9.594,70	R\$ 9.594,70	R\$ 0,00
3 (Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRACASSADA			

Ofertada a oportunidade para manifestação de interesse recursal, não houve manifestação

Portanto, a Licitante CAMALEON LTDA – CNPJ 41.513.622/0001-09 e WERNETECH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 33.479.392/0001-72 foram declaradas vencedoras.

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

Considerando A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se



adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante dos conceitos apresentados acima, conforme relatório em anexo, DECIDO pelo:

- Prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação do **Itens 01, 1.1 e 2 ME/EPP/MEI**.
- Pelo arquivamento do Item 3 uma vez que o lote restou **FRACASSADO**.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

